



Critérios de Apoio ao associativismo Desportivo

FACTORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

1. OBJECTO

Os factores de ponderação mencionados do artigo 14.º do RAAL, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (factores genéricos) e do seu plano de actividades (factores específicos), no desenvolvimento desportivo do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objectiva, são determinadas as comparticipações financeiras do Município às associações desportivas.

2. CONCEITOS

Para definição dos critérios de apoio no âmbito dos Factores de Ponderação Específicos dos Programas de Apoio do RAAL, são definidos os seguintes conceitos:

1. **Actividade Federada** - a actividade desenvolvida no âmbito da organização das Federações ou Associações Distritais de modalidades, nas quais os atletas estão inscritos.
2. **Actividade não Federada** - a actividade organizada fora do âmbito das Federações e Associações Distritais de modalidades ou, sendo organizadas por estas organizações mas desde que os atletas não estejam lá inscritos/filiados (exemplo: participação em torneios informais ou convívios desportivos).
3. **Actividade Desportiva não Formal** - a actividade de ar livre e outras que, sendo actividade física, não têm características comuns às modalidades desportivas (exemplo: montanhismo, caminhadas, cicloturismo).
4. **Arranque** - o início de uma nova actividade no clube.
5. **Desenvolvimento** - o apoio à satisfação de necessidades relativamente à actividade regular do clube (exemplo: aquisição de equipamentos para início ou reforço das actividades previstas em plano).
6. **Torneios/ Actividades Especiais** - são aqueles que, pela sua dimensão, prestígio e coerência com o projecto de desenvolvimento desportivo do Município, têm um enquadramento específico.
7. **Torneios/Actividades Internacionais** - são aqueles que envolvem participação de equipas ou participantes estrangeiros ou no estrangeiro.
8. **Outros Torneios/Actividades** - são aqueles que envolvem iniciativas sem enquadramento nos Torneios Especiais e nos Torneios Internacionais.

3. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

- Até 2.500€ atribuição por subsídio;
- De 2.501€ até 50.000€ por protocolo de cooperação;
- Mais de 50.000€ por contrato programa.

4. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

No âmbito do **PROGRAMA 1 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo**, são definidos critérios para os seguintes apoios mencionados no art. 8.º do RAAL:

- 1) Manutenção e desenvolvimento das actividades desportivas (Actividade Regular):
 - a) Enquadramento técnico
 - b) Inscrição de atletas e técnicos
 - c) Deslocações ao estrangeiro e aos arquipélagos (Açores e Madeira)
 - d) Aquisição de material, equipamento desportivo e outras fundamentais
 - e) Organização de actividades
 - f) Escolas de modalidade
 - g) Prémios de mérito ou reconhecimento desportivo
- 2) Material de divulgação das actividades a desenvolver
- 3) Formação de dirigentes e técnicos.

1. Manutenção e desenvolvimento das actividades desportivas (Actividade Regular)

a) Enquadramento técnico

O fomento do desporto traduz-se, no plano do apoio municipal, na comparticipação nos encargos relacionados com o pagamento dos técnicos em equipas federadas de acordo com o seguinte quadro:

Quadro 1

Enquadramento Técnico	% de comparticipação	Máximo de horas consideradas	Valor considerado
Obrigatória formação do técnico: licenciatura ou promovida pela Federação ou Associação competente	70% do encargo	3 h/ semana x 10 meses	Licenciado: 15 € / hora Outro: 13 € / hora

Passa a ser comparticipada a actividade não federada que reúna as condições definidas nas alíneas 1 e 2 da “*Actividade federada (outras modalidades colectivas)*” - alínea d.

As Escolas de Modalidade (alínea f), não se enquadram neste apoio.

b) Inscrição de atletas e técnicos

O Município comparticipará nas despesas inerentes à primeira inscrição dos atletas e técnicos na Federação ou Associação distrital da modalidade, no valor de 50%.

Para o Futebol de 11 o Município comparticipará com 80%.

c) Deslocações ao estrangeiro e aos arquipélagos (Açores e Madeira)

As deslocações serão apoiadas de acordo com o número de representantes da colectividade e da seguinte forma:

1. Deslocações colectivas:
 - a. até 15 pessoas, 50% no montante máximo de 2000 €
 - b. de 16 a 30 pessoas, 50% no montante máximo de 3000 €
 - c. de 31 a 50 pessoas, 50% no montante máximo de 4000 €
 - d. mais de 50 pessoas, 50% no montante máximo de 5000 €
2. Deslocações individuais:
 - a. 30% no montante máximo de 800 €

Os apoios às deslocações acima referidas destinam-se às colectividades que representem o Município de Coruche nas actividades desportivas federadas.

d) Aquisição de material e equipamento desportivo

O Município comparticipa, no âmbito dos apoios para a aquisição de equipamento fundamental para o funcionamento da associação, de acordo com os seguintes critérios:

ACTIVIDADE FEDERADA (modalidades colectivas excepto Futebol de 11)

Quadro 2

		Até aos Juniores
4 equipas ou mais	Arranque	60% até 3000 €
	Desenvolvimento	55% até 3000 €
Até 3 equipas	Arranque	55% até 2500 €
	Desenvolvimento	50% até 2500 €
Até 2 equipas	Arranque	45% até 2500 €
	Desenvolvimento	45% até 2500 €

Seniores	
Nacionais 3ª ➤	10000€
Nacionais 2ª ➤	15000€
Nacionais 1ª ➤	25000€
Distrital 2ª ➤	5000€
Distrital 1ª ➤	10000€

Equipas de Formação (até juniores) em Campeonatos Nacionais
10000€

Observações:

1. Equipas Seniores dos Distritais (sem futebol de 11) - 5000€ para o escalão base da modalidade.
2. Colectividades com mais de 1 equipa sénior (sem futebol de 11) – 2ª equipa 50%, 3ª e seguintes 25%.
3. Clubes com mais de uma equipa em nacionais, aplica-se o ponto anterior sobre o valor mais alto.
4. O apoio à participação em Campeonatos Nacionais, depende das características das competições, do processo de acesso/selecção às competições nacionais e do valor global do apoio prestado pelo Município. Em caso de acesso directo a campeonatos nacionais, cuja participação não dependa de campeonatos distritais ou regionais, serão considerados os valores para a actividade federada, ou seja: Arranque/Desenvolvimento (até Juniores) e Distrital (Seniores).
5. Não se incluem nestes apoios a actividade columbófila.
6. A actividade federada piscatória nesta rubrica, será regulada pelos seguintes critérios:
 - a) Clubes com 3 a 9 pescadores (inclusive) em escalões de formação - 500€;
 - b) Clubes com 10 ou mais pescadores em escalões de formação - 1000€.
 - c) Por cada pescador da formação (até esperanças inclusive) a disputar o campeonato nacional, serão atribuídos mais 150€.
 - d) Os apoios anteriores serão atribuídos desde que participem em 3 provas federadas.
 - e) Clubes com uma equipa (5 elementos) representativa em campeonatos nacionais - 1500€;
 - f) Clubes com mais de uma equipa - 2ª equipa 25%, 3ª e seguintes 15%.
 - g) Aos clubes com pescadores integrados na selecção nacional para participar em competições europeias ou mundiais, poderá ser atribuído um apoio financeiro a ser analisado caso a caso.
 - h) Junto ao formulário de candidatura, os clubes deverão apresentar declaração da Associação ou Federação de Pesca Desportiva, que ateste a sua situação conforme as alíneas a) a g).

ACTIVIDADE FEDERADA (Futebol de 11)

Quadro 3

		Até aos Juniores
4 equipas ou mais	Arranque	80% até 8000 €
	Desenvolvimento	80% até 8000 €
Até 3 equipas	Arranque	60% até 5000 €
	Desenvolvimento	60% até 5000 €
Até 2 escalões	Arranque	45% até 2500 €
	Desenvolvimento	45% até 2500 €

Seniores	
Nacionais 3ª ➤	30000€
Nacionais 2ª ➤	35000€
Nacionais 1ª ➤	40000€
Distrital 2ª ➤	10000€
Distrital 1ª ➤	20000€
Inatel ➤	1000€

Equipas de Formação (até juniores) em Campeonatos Nacionais
12000€

Observações:

1. Colectividades com mais de 1 equipa sénior – 2ª equipa 50%, 3ª e seguintes 25%.
2. Clubes com mais de uma equipa em nacionais, aplica-se o ponto anterior sobre o valor mais alto.

ACTIVIDADE NÃO FEDERADA (Outras modalidades colectivas)

Os valores dos quadros seguintes, aplicam-se a modalidades colectivas não federadas, desde que reúnam as seguintes condições:

1. Cada escalão deve ser ter o n.º mínimo de praticantes que corresponda ao n.º base de uma equipa + 2, na respectiva modalidade;
2. Cada escalão deve participar durante a época, em 3 actividades competitivas (torneios, convívios, encontros, ou estágios).

Quadro 4

		Até aos 15 anos	Mais de 15 anos
4 escalões ou mais	Arranque	50% até 3000 €	50% até 3000 €
	Desenvolvimento	45% até 3000 €	45% até 3000 €
Até 3 escalões	Arranque	45% até 2500 €	45% até 2500 €
	Desenvolvimento	40% até 2500 €	40% até 2500 €
Até 2 escalões	Arranque	35% até 2000 €	35% até 2000 €
	Desenvolvimento	35% até 2000 €	35% até 2000 €

ACTIVIDADES NÃO FORMAIS

Quadro 5

	Até aos 15 anos	Mais de 15 anos
Arranque	35% até 2500 €	30% até 2000 €
Desenvolvimento	35% até 2500 €	30% até 2000 €

Para efeitos de comparticipação do Município não serão consideradas despesas na aquisição de material de uso exclusivamente pessoal (por exemplo: botas de futebol , chinelos, etc.).

No caso da aquisição de material desportivo (por exemplo, balizas, bolas, barreiras, pinos, etc.) e sempre que se verifique a existência de um escalão de formação no clube, a aquisição será apoiada nos termos do item “até 15 anos”.

e) Organização de Actividades

O Município poderá conceder apoios à organização de iniciativas (Torneios/Actividades) como comparticipação nas despesas inerentes a divulgação, instalações, prémios, juízes e árbitros, aluguer de equipamento e transporte.

1. **Torneios/ Actividades Especiais** - terão um apoio financeiro de 50% até ao montante máximo de 4000 €.
2. **Torneios/Actividades Internacionais** - terão um apoio financeiro de 50% até ao montante máximo de 4000 €.
3. **Outros Torneios/Actividades** - terão um apoio financeiro de 50% até ao montante máximo de € 1250, no caso de os participantes serem menores de 15 anos, ou de 40% e até € 1000, no caso de os participantes serem maiores de 15 anos.

f) Escolas de Modalidade

Há modalidades que pelas suas características não se enquadram nos tipos de apoio acima referidos, pelo que importa definir quais as modalidades que poderão ser objecto de apoio no âmbito de uma Escola de Modalidade, normalmente modalidades individuais, cujos apoios não devem ser atribuídos tendo em conta os escalões, mas sim a quantidade de praticantes e a participação em provas.

Definem-se assim, as seguintes condições indispensáveis para apoio a um clube com Escola de Modalidade:

1. Número mínimo de provas em que a Escola deve participar pertencentes ao calendário competitivo da respectiva Associação/Federação – 5;
2. O apoio anual a atribuir por escola será definido através da seguinte fórmula: (50€/atleta x 5 provas). O valor anual dependerá do nº de participações em provas federados até ao valor máximo de 2500€.

Identificação das Escolas

Escola de Artes Marciais;
Escola de Canoagem;
Escola de Ginástica;
Escola de Natação (natação pura, sincronizada, saltos para a água);
Escola de Patinagem;
Escola de Triatlo;
Escola de BTT, BMX ou derivados, desde que tenham estrutura associativa federada;
Outras não especificadas cuja estrutura organizacional seja similar às referidas.

Nota: Associações com mais de uma escola de modalidade: 2.^a escola 50%, 3.^a escola e seguintes 25%.

g) Prémios de distinção ou mérito desportivo

Em função da relevância do desempenho desportivo de uma equipa ou de atletas a título individual, poderão ser atribuídos prémios excepcionais em forma de diploma, medalha, dinheiro ou material. Para a atribuição serão tidos em conta o seguinte:

A equipa ou atleta distinguidos devem estar integrados na área federada (ponto 2. Conceitos);

As associações a que pertencem os distinguidos, têm que estar inscritas no registo municipal (art.º 5.º do RAAL). A atribuição de prémio monetário é feito tendo em conta o art.º 16.º do RAAL.

Em qualquer dos casos, os prémios serão atribuídos depois de terminada a época desportiva da respectiva modalidade;

Poderão ser atribuídos prémios por títulos Distritais (diploma), Regionais (diploma), Nacionais (medalha), Europeus e Mundiais (diploma, medalha e financeiro).

A apreciação e decisão da atribuição do prémio, é efectuada após confirmação do respectivo título pela Associação ou Federação da modalidade.

2. Material de divulgação das actividades a desenvolver

Não sendo possível responder às solicitações das associações através dos serviços do município, poderá haver participado do município em 50% até um máximo de 250€ do valor da factura (incluindo o Iva):

3. Formação de dirigentes e técnicos

O Município apoiará, anualmente, Acções de Formação para dirigentes associativos e técnicos, que se traduzem numa comparticipação financeira do Município nas despesas inerentes à sua formação, com claro reflexo na actividade das associações.

1. O apoio financeiro será atribuído de acordo com o seguinte quadro:

Quadro 6

Técnicos	Nível de formação distrital ou nacional	
	Nível inicial	Um nível seguinte
Dirigentes	Congressos	Fórums/Seminários
Comparticipação do Município	50% até 250 €	40% até 250 €

2. As candidaturas a este apoio terão de contemplar as seguintes condições prévias:
 - a. A apresentação das candidaturas é realizada através do clube e não do formador.
 - b. À data da apresentação da candidatura o técnico para o qual é solicitada a comparticipação deverá ter pelo menos 6 meses ao serviço do clube.
 - c. Reconhecimento público da entidade formadora e análise do programa da acção de formação.
 - d. Apenas serão aceites as candidaturas para os técnicos que trabalhem nos escalões de formação.
 - e. Cada técnico só poderá candidatar-se a este apoio uma vez em cada nível de formação, sendo considerados para este efeito apenas os dois primeiros níveis.

PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRA-ESTRUTURAS

No âmbito do **PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infra-estruturas**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no Art.º 9.º do RAAL.

Comparticipação do Município nas obras de valor inferior a € 2500

As obras que não excedam este valor podem ser participadas da seguinte forma:

- a. Cedência integral do material solicitado, se existente em armazém;
- b. Participação em 70% do valor do material, caso não exista em armazém;
- c. Cedência de material existente em armazém e participação de 70% do valor do restante material.

Comparticipação do Município nas obras de € 2500 a € 7500

No caso de obras no valor de € 2500 a € 7500, o Município poderá participar financeiramente até 40% do custo total da obra.

Comparticipação do Município nas obras de € 7500 a € 25000

No caso de obras no valor de € 7500 a € 25000, o Município poderá participar até 30% do custo total da obra.

PROGRAMA 3 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA

No âmbito do **PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no Art.º 10.º do RAAL.

1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis;

- a) A candidatura deverá ser acompanhada do Orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da actividade.
- b) Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
- c) A comparticipação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1500.

2. Apoio na aquisição de viaturas

- a) Para se candidatarem a estes apoios, as Associações, para além dos requisitos referidos na alínea a) do número anterior, devem ainda entregar:
 1. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
 2. Cópia do livrete;
 3. Cópia do recibo/declaração de venda.
- b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, excepto, se o aumento da actividade e o número de praticantes na Associação o justificar.
- c) A comparticipação na aquisição de viaturas será até 50% no montante máximo de € 10000.

Regime aplicável aos equipamentos e viaturas adquiridos com o apoio do Município

Regime aplicável

1. Os equipamentos e viaturas adquiridos com apoio do Município, ao abrigo deste Regulamento, não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de 4 anos, após a sua aquisição efectiva, salvo acordo do Município a pedido devidamente justificado.
2. A alienação, doação ou oneração de equipamentos ou viaturas, ou a sua não aquisição efectiva no ano em que as Associações se candidatarem e cujo apoio tenha sido contemplado em orçamento, darão lugar à exclusão de candidatura nos três anos seguintes a todos os apoios municipais e de oito anos no apoio à aquisição de equipamentos e viaturas.

3. Excepcionam-se do número anterior, por despacho do Vereador do Pelouro, os casos devidamente comprovados, relativos a veículos e equipamentos que sofram de vícios que impeçam a realização do fim a que se destinam.

PROGRAMA 4 - PROGRAMA DE APOIO A ACTIVIDADES DE CARÁCTER PONTUAL

No âmbito do **PROGRAMA 4 - Programa de apoio a actividades de carácter pontual**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no Art.º 11.º do RAAL.

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro às actividades de carácter pontual, será considerado do seguinte modo:
 - a. Com agentes do Concelho - Até 50% no montante máximo de € 5000,00.
 - b. Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1000,00.
2. A percentagem incide sobre a verba efectivamente gasta com o programa de actividades.

*Serviço de Desporto
Abril/2006*

*Aprovado em reunião de Câmara de 07/06/2006
Alterações aprovadas em reunião de Câmara de 07/05/2008
Alterações aprovadas em reunião de Câmara de 11/03/2009*